



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 22 de novembro de 2022

Ano **IV** Nº **251**

FUERN

PRESIDÊNCIA

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa o Parecer nº 1815/2022 da Assessoria Jurídica- AJUR, Id nº 17366554, deferindo o ressarcimento dos valores bloqueados e transferidos judicialmente na conta-corrente nº 8473-5 (CONVENIO894214/2019), da Agência 4687-6, Banco do Brasil S.A, a qual deve ser precedida de empenho e liquidação em conformidade com o art. 60 da Lei nº 4.320/64 e dos itens 28 e 44 da Nota Técnica Contábil nº 001/2021 de 02 de junho de 2021 da lavra da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN/RN. Devolvam-se os autos à Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - Proplan para a adoção das providências cabíveis.

Publique-se. Cumpra-se.
Mossoró, 21 de novembro de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, considerando os termos do despacho Uern - Progep Id 17320362, homologa a prorrogação da cessão da servidora Vera Lúcia Chaves Calado, matrícula nº 8275-9, técnica de nível superior, lotada na Diretoria de Administração e Serviço - DAS/ UERN, para a Secretaria de Estado da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, por 12 meses. Devolvam-se os autos à SGR para emissão de portaria conforme minuta id 17322080. Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 21 de novembro de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 4028/2022-GP/FUERN

Concede diária

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências; CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/ Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias; CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº

04410301.000137/2022-77,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor condutor de veículo automotor José Venceslau de Medeiros Filho, matrícula nº 04503-9, ½ (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Caicó-RN x Natal-RN x Caicó-RN, no(s) dia(s) 17/11/2022, com a finalidade de deixar palestrante que participou da IX Semana de Filosofia do Campus Caicó com o tema "20 anos de Filosofia no Sertão do Seridó", conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 17377788).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data

Em 18 de novembro de 2022.
PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 4029/2022-GP/FUERN

Concede diária

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências; CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/ Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias; CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410301.000134/2022-33,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor condutor de veículo automotor Iranildo Victor da Silva, matrícula nº 04504-7, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Caicó-RN x Natal-RN x Caicó-RN, no(s) dia(s) 16/11/2022, com a finalidade de conduzir professor a Caicó para participar da IX Semana de Filosofia do Campus Caicó com o tema "20 anos de Filosofia no Sertão do Seridó", conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 17379403). Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 18 de novembro de 2022.
PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 4030/2022-GP/FUERN

Concede diária

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências; CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/ Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias; CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410301.000138/2022-11,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor condutor de veículo automotor Josek Alex de Medeiros, matrícula nº 4541-1, ½ (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Caicó-RN x Mossoró-RN x Caicó-RN, no(s) dia(s) 17/11/2022, com a finalidade de conduzir professor palestrante que participou da IX Semana de Filosofia do Campus Caicó com o tema "20 anos de Filosofia no Sertão do Seridó", conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 17380384).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 18 de novembro de 2022.
PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 4033/2022-GP/FUERN

Concede diária

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências; CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/ Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias; CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410301.000140/2022-91 ,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor condutor de veículo automotor José Venceslau de Medeiros Filho, matrícula nº 04503-9, ½ (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Caicó-RN x Currais Novos-RN x Caicó-RN, no(s) dia(s) 19/11/2022, com a finalidade de conduzir alunos para captação da realidade na escola técnica de enfermagem Florence Nightingale (EETF). Disciplina: Gestão do processo ensinar/aprender, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 17383407).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data

Em 18 de novembro de 2022.
PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 4034/2022-GP/FUERN

Concede diária

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências; CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/ Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias; CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410301.000141/2022-35,

RESOLVE:



Art. 1º Conceder ao servidor condutor de veículo automotor Josek Alex de Medeiros, matrícula nº 4541-1, ½ (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Caicó-RN x Currais Novos-RN x Caicó-RN, no(s) dia(s) 19/11/2022, com a finalidade de viabilizar participação em atividade de captação da realidade na escola técnica de enfermagem Florence Nightingale (ETEF). Disciplina: Gestão do processo ensinar/aprender, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 17383921).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 18 de novembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 4041/2022-GP/FUERN

Concede Adicional de Insalubridade.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Art. nº 77, inciso II da Lei Complementar nº 122/94, de 30 de junho de 1994;

CONSIDERANDO o laudo de Avaliação de Insalubridade e Periculosidade, bem como o Despacho da Comissão Permanente de Avaliação Pericial – Compape, constantes nos autos do Processo nº 04410053.001303/2022-21,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Insalubridade à servidora Maria Marília Leite Carlos, matrícula nº 4884-4, ocupante do cargo de Técnica de Nível Médio – Técnica de Laboratório, lotada no Departamento de Ciências Biomédicas da Faculdade de Ciências da Saúde – DCB/Facs.

Art. 2º Aplicar o percentual de 40% (quarenta por cento) ao vencimento básico da servidora.

Art. 3º Estabelecer que o pagamento do referido percentual é condicionado ao exercício de suas atividades em locais insalubres no Departamento de Ciências Biomédicas, conforme laudo da Compape.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022.

Em 21 de novembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 4042/2022-GP/FUERN

Libera professora

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Resolução nº 45/2012-Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução nº 49/2021-Consepe/Uern, de 08 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento da professora Ana Maria Remígio Osterne, de 26 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 147/2022 – FALA/DLV/UERN, de 24 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 23/2022 – Setor de Capacitação e Educação Profissional/Progep/Uern, de 18 de novembro de 2022, anexo ao Processo nº 04410181.000452/2022-16 – SEI, que solicita a feitura da portaria respectiva,

RESOLVE:

Art. 1º Liberar integralmente, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de dezembro de 2022, a professora Ana Maria Remígio Osterne, matrícula nº 08003-9, lotada no Departamento de Letras Vernáculas – DLV, da Faculdade de Letras e Artes – Fala, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, para cursar pós-graduação em nível de doutorado no Programa de Pós-

Graduação em Letras da Universidade Federal do Ceará – UFC.

Art. 2º Ratificar as exigências contidas nas Normas de Capacitação Docente, aprovadas pela Resolução nº 45/2012-Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012 e Resolução nº 49/2021-Consepe/Uern, de 08 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 21 de novembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 4043/2022-GP/FUERN

Concede Adicional de Insalubridade.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Art. nº 77, inciso II da Lei Complementar nº 122/94, de 30 de junho de 1994;

CONSIDERANDO o laudo de Avaliação de Insalubridade e Periculosidade datado de 02/05/2022, bem como o Despacho da Comissão Permanente de Avaliação Pericial – Compape, constantes nos autos do Processo nº 04410186.000158/2022-56,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Insalubridade ao servidor Leandro Bezerra de Lima, matrícula nº 13136-9, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, lotado no Departamento de Química da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais – DQ/Fanat.

Art. 2º Aplicar o percentual de 40% (quarenta por cento) ao vencimento básico do servidor.

Art. 3º Estabelecer que o pagamento do referido percentual é condicionado ao exercício de suas atividades em locais insalubres no Departamento de Química, conforme laudo da Compape.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022.

Em 21 de novembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 4044/2022-GP/FUERN

Concede Progressão Funcional.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 700/2022 que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN) e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 60/2022 - CD, que Regulamenta a progressão docente no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410185.000548/2022-36, em especial o Despacho do Setor de Cadastro da Diretoria de Pessoal - DP e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;

CONSIDERANDO que o(a) requerente completa o interstício temporal de 24 meses em agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao(à) servidor(a) docente Isaac de Lima Oliveira Filho, matrícula nº 7972-3, lotado(a) no Departamento de Informática da Fanat/Uern, para PES307.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de

1º/08/2022.

Em 21 de novembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 4045/2022-GP/FUERN

Concede licença-prêmio por assiduidade.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do requerimento do(a) Servidor(a) Harold Ivan Angulo Bustos, contido nos autos do Processo nº 04410185.000577/2022-06, de 13 de Outubro de 2022 e o Despacho favorável da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep, de 17 de Novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(a) Servidor(a) Harold Ivan Angulo Bustos, matrícula nº 8018-7, licença-prêmio por assiduidade, no período de 03 (três) meses em conformidade com o Art. 23 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Lei Complementar nº 700/2022) e com o Art. 102 da Lei complementar da Lei Complementar nº 122/94, fracionado em dois períodos contados de 1º/11/2022 a 31/12/2022 (61 dias) e de 1º/02/2023 a 1º/03/2023 (29 dias).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/11/2022.

Em 21 de novembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 4046/2022-GP/FUERN

Dispõe sobre o expediente na Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte nos dias de jogos do Brasil na Copa do Mundo 2022.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa da Fuern, assegurada no plano constitucional e na Lei nº 11.045/2021;

CONSIDERANDO as datas e horários dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol da Fifa 2022;

CONSIDERANDO que o referido evento concentra as atenções da população em geral, sobretudo nos dias de jogos da Seleção Brasileira, uma vez que o futebol se encontra intimamente ligado à cultura nacional;

CONSIDERANDO a dificuldade de transporte para servidores e discentes que residem em cidades distantes dos Campi da Uern, inclusive em outros estados;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 32.220, de 17 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º O expediente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, nos âmbitos acadêmico e administrativo, reger-se-á nos termos desta portaria.

Art. 2º Nos dias de jogos da Seleção Brasileira, ficam suspensas todas as aulas e demais atividades presenciais programadas para os turnos vespertino e noturno.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, notadamente nos casos de prejuízo ao andamento das atividades letivas, as aulas e demais atividades programadas para os turnos vespertino e noturno poderão ocorrer remotamente, de forma síncrona e/ou assíncrona, mediante acordo entre docentes e discentes.

Art. 3º Durante a primeira fase da Copa do Mundo, os setores administrativos devem observar o seguinte:

I – quando o jogo ocorrer às 12 horas, o expediente se encerrará às 10 horas;

II – quando o jogo ocorrer às 13 horas, o expediente se encerrará às 11 horas;

III – quando o jogo ocorrer às 16 horas, o expediente se encerrará às 14 horas.

§1º Em decorrência do disposto neste artigo, serão compensadas as horas não trabalhadas, observadas as respectivas jornadas de trabalho, cabendo às Unidades e Órgãos estabelecerem e monitorarem a forma de compensação.

§2º Os horários previstos neste artigo não alcançam as atividades contínuas, essenciais, intransferíveis ou de interesse público, que terão seu funcionamento normal mesmo no dia de jogos da Seleção Brasileira.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Em 21 de novembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 4047/2022-GP/FUERN

Concede diária

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/ Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410301.000142/2022-80,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor condutor de veículo automotor Josek Alex de Medeiros, matrícula nº 4541-1, 1 (uma) diária(s), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), referente à viagem Caicó-RN x Mossoró-RN x Caicó-RN, no(s) dia(s) 21/11/2022 a 22/11/2022, com a finalidade de conduzir professora Maura a Mossoró para participar da Reunião na PROEG, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 17394909).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 21 de novembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Convênio de Concessão de Estágio Não-Obrigatório Nº 074/2022

Participes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN (08.258.295/0001-02) e JK SOLUCOES MOSSORO LTDA (44.681.585/0001-28). Objeto: parceria entre as partes convenientes com o objetivo de proporcionar aos estudantes dos cursos de graduação da UERN, regularmente matriculados e com efetiva frequência acadêmica, a realização de ESTÁGIOS NÃO-OBRIGATÓRIO que complementem o processo ensino-aprendizagem, junto à ENTIDADE CONCEDENTE, de acordo com as condições e vagas existentes e as condições estabelecidas pela Lei Federal nº 11.788 de 25/09/08, para aprimorar a capacitação profissional dos estudantes. Vigência: 60 (sessenta) meses, no período de 21/11/2022 a 21/11/2027.

Signatários: Doutora Círcia Raquel Maia Leite/Reitora, Janete Soely Kodacki/Sócia-Administradora, Mossoró, 21/11/2022.

UERN

PROEG

Edital Nº 157/2022 - PROEG

RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR FORMADOR PARA O PARFOR/UERN

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) e a Coordenação Institucional do Parfor no uso de suas atribuições legais e em observância às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.752, de 9 de maio de 2016 e na Portaria/CAPES nº 220, de 21 de dezembro de 2021, tornam público os critérios para o processo seletivo simplificado de Professor Formador para atuar no Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (Parfor), como bolsista da CAPES no âmbito da UERN.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção será realizada sob a responsabilidade da Coordenação Institucional do Parfor/UERN e ocorrerá em conformidade com o cronograma do processo seletivo constante no Anexo I deste Edital.

1.2 Esta seleção refere-se à oferta de disciplinas para os períodos letivos 2023.1 e 2023.2 em conformidade com o Calendário Acadêmico do Parfor/ UERN, que será disponibilizado posteriormente.

1.3 A oferta de componentes curriculares para o período letivo 2023.1 e 2023.2 ocorrerá de modo presencial, com aulas às sextas-feiras e aos sábados de acordo com os horários de cada Campus conforme Anexo II deste Edital.

1.4As atividades acadêmicas serão registradas através da Plataforma (SIGAA/UERN), de acordo com as datas e horários estabelecidos pelos cronogramas definidos para cada semestre pelos coordenadores de cada Campus.

1.5O registro de frequência e a avaliação do rendimento acadêmico deverão ser feitos com base nas disposições de Resolução específica da UERN.

2.DAS VAGAS OFERTADAS

2.1 As vagas estabelecidas neste edital destinam-se aos cursos de 1º licenciatura em Pedagogia, realizados nos Campi da UERN nos municípios de Assu, Patu e Pau dos Ferros e obedecerão às necessidades constantes no Anexo II deste Edital.

2.2Haverá reserva de até 5% das vagas disponíveis (por Campus) neste edital para pessoas com deficiência, conforme o disposto no § 1º do Art. 1º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

2.3Haverá reserva de até 20% das vagas disponíveis (por Campus) neste edital para pessoas autodeclaradas pretas e pardas, conforme o disposto no Art. 1º da Lei Estadual nº 11.015, de 20 de novembro de 2021.

2.4 Caso as vagas reservadas não sejam preenchidas por candidatos com deficiência e/ou candidatos negros e pardos, essas serão destinadas para livre concorrência, obedecendo à ordem de classificação.

2.5 O Programa formará um banco de reserva, sem limite do número de currículos de docentes, dentre os candidatos com inscrição homologada e não selecionados, para eventual aproveitamento durante o semestre letivo/período de execução do convênio.

3.DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do e-mail eletrônico parfor@uern.br a partir das 8h00min do dia 23 de novembro de 2022 até às 23h59min do dia 29 de novembro de 2022.

3.2Poderão participar do processo seletivo simplificado de professor formador para o Parfor/UERN:

a) Docente do quadro permanente da UERN em efetivo exercício em sala de aula, ministrando disciplina em curso de licenciatura;

b) Docente do quadro provisório da UERN, em efetivo exercício em sala de aula, ministrando disciplina em curso de

licenciatura;

c) Docente do quadro efetivo de Secretaria de Educação, nos termos dos Artigos Nº 51 e Nº 52 da Portaria/CAPES Nº 220/202.

3.3Para participar do processo seletivo simplificado, o candidato deverá atender um dos requisitos especificados no item 3.2 deste edital e preencher os requisitos mínimos obrigatórios para recebimento de bolsa na modalidade Professor Formador I ou Professor Formador II.

3.3.1 São requisitos mínimos obrigatórios para recebimento de bolsa na modalidade Professor Formador I:

a) Ser docente da IES ofertante ou pertencer ao quadro efetivo de secretaria de educação;

• Quando se tratar de IES pública, pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura.

b)Possuir título de mestre ou doutor;

c)Possuir formação em nível de graduação ou pós-graduação, na área da disciplina que irá ministrar;

d)Possuir experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior;

e)Possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos 2 (dois) dos seguintes critérios:

• Docência em disciplina de curso de licenciatura;

• Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;

• Atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;

• Coordenação de curso de licenciatura;

• Docência ou gestão pedagógica na educação básica.

3.3.2 São requisitos mínimos obrigatórios para recebimento de bolsa na modalidade Professor Formador II:

a) Pertencer, preferencialmente, ao quadro da IES ofertante ou de secretarias de educação;

b) Ter formação em nível de pós-graduação, lato sensu ou stricto sensu;

c) Possuir formação, em nível de graduação ou pós-graduação, na área da disciplina que irá ministrar;

d) Comprovar experiência de no mínimo 1 (um) ano no magistério;

e) Possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos 1 (um) dos seguintes critérios:

• Docência em disciplina de curso de licenciatura;

• Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;

• Atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;

• Coordenação de curso de licenciatura;

• Docência ou gestão pedagógica na educação básica;

3.4Não poderá participar do processo seletivo simplificado o candidato que:

a) Possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo e de pesquisa, cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006, salvo nos casos previstos na Portaria Conjunta Nº 2, de 22 de Julho de 2014;

b) Esteja impedido de receber bolsa de estudo e pesquisa concedida pela CAPES;

c) Figurar entre as pessoas físicas que compõem o CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal);

d) Esteja afastado das suas atividades laborais por qualquer motivo previsto em lei, nos períodos de reunião com a Coordenação do Curso e de desenvolvimento da disciplina pleiteada, no caso do candidato servidor público;

e) Esteja matriculado em Programa de DINTER ou MINTER com previsão de afastamento para os períodos de reunião com a Coordenação do Curso e de desenvolvimento da disciplina pleiteada, no caso do candidato servidor público;

f)Apresente pendências junto ao Parfor/UERN, no caso de bolsista que já tenha sido vinculado ao Programa;

g) Deixe de atender qualquer dos requisitos especificados nos itens 3.2 e 3.3 deste edital.

3.5 Para obter a homologação da inscrição, o candidato deverá anexar ao e-mail:

a) Cópias digitalizadas legíveis de documentos pessoais: CPF e RG ou documento equivalente válido no território nacional com foto se brasileiro, caso seja estrangeiro colocar o Passaporte;

b) Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo IV);

c) Declaração de vínculo profissional conforme item 3.2 deste edital;

d) Ficha de pontuação (Anexo III) preenchida;
e) Documentação comprobatória de formação e experiência profissional exigida nos itens 3.3.1 e 3.3.2 na ordem especificada na ficha de pontuação (Anexo III).

3.6 A documentação comprobatória exigida que trata o item 3.5 deverá ser digitalizada e salva exclusivamente no formato PDF, em documento único, devendo ser encaminhada para o e-mail parfor@uern.br.

3.7A pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, além dos documentos especificados no item 3.5 deste edital, especificar sua deficiência e a eventual necessidade de acessibilidade, bem como Laudo Médico atestando o tipo e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID fornecido por profissional cadastrado pelo SUS. O candidato que se declarou Pessoa com Deficiência, se selecionado, deverá submeter-se a uma perícia realizada pela Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela UERN.

3.8 O candidato que declarar ser preto ou pardo deverá anexar, no ato da submissão da inscrição, além dos documentos especificados no item 3.5 deste edital, declaração que consta no Anexo V. A autodeclaração é condição imprescindível para a inscrição do candidato nas vagas reservadas para pessoa negra. Se selecionado, o candidato deverá se submeter à Comissão Institucional de Heteroidentificação da UERN, seguindo um cronograma a ser divulgado.

3.9 Não será admitida a entrega ou complementação de documentos por qualquer outra via durante e/ou após o período de inscrição.

3.10 A UERN não se responsabiliza por possíveis problemas de comunicação que possam ocorrer em função de informações incorretas prestadas pelo candidato no ato da inscrição ou por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

3.11 Durante o processo seletivo poderão ser solicitados, a qualquer candidato, documentos comprobatórios das informações constantes em documentação enviada, para dirimir dúvidas da banca examinadora.

4.DA SELEÇÃO

4.1 A seleção será realizada por uma Banca Examinadora constituída por docentes da UERN, mediante a análise da documentação enviada que consta no item 3.5 deste edital.

4.2 A classificação dar-se-á em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida pelo candidato na disciplina pleiteada presente no Anexo III, obedecendo à seguinte sequência:

a) Professor do quadro permanente da UERN em efetivo exercício em sala de aula;

b) Professor do quadro provisório da UERN, no caso de não haver preenchimento das vagas com os candidatos mencionados na alínea "a";

c) Professor do quadro efetivo de Secretaria de Educação, no caso de não haver preenchimento das vagas com os candidatos mencionados na alínea "a" e "b".

4.3 Caberá ao candidato informar na ficha de inscrição a(s) disciplina(s) que pretende ministrar, podendo um mesmo candidato indicar até 2 disciplinas por semestre letivo conforme consta no Anexo II deste Edital.

4.4 A lotação do candidato poderá ser realizada em local diverso do constante no ato da inscrição, de acordo com a demanda dos cursos e anuência do candidato, em conformidade com o disposto no subitem 2.1 deste edital.

4.5 Após a publicação do resultado da homologação das inscrições e do resultado da seleção, o candidato terá o prazo de pelo menos 24 horas para interposição de recurso, o qual deve ser encaminhado para a Coordenação do Parfor pelo e-mail parfor@uern.br.

4.6A divulgação dos resultados da seleção será feita por meio das páginas oficiais da UERN (www.portal.uern.br e/ou <http://portal.uern.br/jouern/>), até a data constante no cronograma no Anexo I deste Edital.

4.7É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos no presente edital, bem como o acompanhamento, nas páginas oficiais da UERN (www.portal.uern.br e/ou <http://portal.uern.br/jouern/>) de eventuais convocações, interposição de recurso e resultado do processo seletivo.

4.8Cada Departamento/Curso designará 3 (três) professores do quadro docente da UERN, sendo o(a) presidente da banca

o(a) coordenador(a) de curso pelo Parfor para compor as Bancas Examinadoras e realizar a análise da documentação enviada pelos candidatos no ato da inscrição, observando o item 3.5 deste edital e a tabela de pontuação que consta no Anexo III.

5.DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR FORMADOR

5.1 São atribuições do Professor Formador I e II no âmbito do Parfor/UERN, previstas no inciso IV do Art. 57 da Portaria/ CAPES Nº 220/2021:

I - elaborar e cumprir plano de atividades em consonância com o projeto pedagógico do curso em que atua e mediante a aprovação do Coordenador de Curso;

II - zelar pela aprendizagem dos professores cursistas e pela qualidade do ensino ministrado;

III - orientar, dirigir e ministrar o ensino de sua disciplina/ componente curricular, cumprindo integralmente o Programa e a carga horária, os dias letivos e os horários estabelecidos;

IV - participar integralmente de atividades relativas ao planejamento e à avaliação promovidas no âmbito dos cursos do Parfor;

V - atualizar-se, constantemente, sobre os temas e pesquisas relacionados à área de conhecimento do componente curricular sob sua responsabilidade;

VI - colaborar nas atividades promovidas pela coordenação de curso e pela coordenação institucional do Parfor;

VII - organizar e aplicar as avaliações acadêmicas dos professores cursistas e comunicar os resultados à coordenação do curso;

VIII - apresentar à coordenação de curso, ao final das atividades do componente curricular ou sempre;

que solicitado, o plano de curso, o relatório das atividades desenvolvidas e o registro de frequência dos professores cursistas;

IX - fornecer, sempre que solicitado pelas coordenações do Parfor na IES ou pela CAPES, relatórios e informações pertinentes ao desenvolvimento de suas atividades;

X - orientar os professores cursistas, quando solicitado;

XI - auxiliar o Coordenador Institucional na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias;

XII - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao Parfor, zelando para que sejam cumpridas por todos os envolvidos na implementação do Programa na IES; e

XIII - participar, quando convocado, de reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos relativos ao Parfor.

5.2 O descumprimento de qualquer das obrigações por parte do bolsista implicará a imediata suspensão dos pagamentos de bolsa, a qual poderá ser temporária ou definitiva, dependendo do caso, nos termos da Portaria/CAPES Nº 220/2021.

6.DA VINCULAÇÃO E DO PAGAMENTO DE BOLSAS

Para vincular-se ao Parfor/UERN, o candidato selecionado deverá ter enviado ao coordenador de curso, nos prazos determinados posteriormente, Ficha de Cadastro e Termo de Compromisso do Bolsista, devidamente preenchidos e assinados, conforme modelos disponibilizados pela CAPES.

6.1.O professor selecionado será vinculado ao Parfor da UERN e denominado como:

Professor Formador I, fazendo jus à bolsa a ser paga no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), desde que atenda aos seguintes requisitos obrigatórios:

a) Ter sido selecionado pela IES em conformidade com o disposto no item 4 deste edital;

b) Comprovar formação acadêmica, em nível de graduação ou pós-graduação, na área de conhecimento da disciplina em que irá atuar;

c) Possuir título de mestre ou doutor e comprovar experiência de no mínimo 3 (três) anos no magistério superior;

d) Possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos 2 (dois) dos critérios especificados no subitem 3.3.1, alínea "d";

e) Preencher e assinar Ficha de Cadastro e Termo de Compromisso, declarando cumprir os pré-requisitos do Parfor. Professor Formador II, fazendo jus à bolsa a ser paga no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), desde que atenda aos seguintes requisitos obrigatórios:

a) Ter sido selecionado pela IES em conformidade com o disposto nos itens 4 deste edital;

b) Comprovar formação acadêmica, em nível de graduação ou pós-graduação, na área de conhecimento da disciplina em

que irá atuar;

c) Possuir título de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu e comprovar experiência de no mínimo 1 (um) ano no magistério;

d) Possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos 1 (um) dos critérios especificados no subitem 3.3.2, alínea "d";

e) Preencher e assinar Ficha de Cadastro e Termo de Compromisso, declarando cumprir os pré-requisitos do Parfor.

6.2As bolsas de estudo e pesquisa no âmbito do Parfor serão concedidas pela CAPES e pagas exclusivamente aos beneficiários, por meio de crédito em conta corrente, em agência indicada pelo bolsista, mediante preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista.

6.3Os bolsistas farão jus ao recebimento de apenas uma bolsa por mês, mesmo que participem em mais de uma atividade no Parfor.

6.4A participação no Parfor na condição de bolsista não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a IES ou com a CAPES.

6.5 No âmbito do Parfor/UERN a quantidade de quotas de bolsas de professor formador será paga com base no cálculo elaborado pela equipe da CAPES, nos termos do Inciso V do Art. 58 da Portaria/CAPES Nº 220/2021.

6.6 A concretização do pagamento integral de qualquer uma das modalidades de bolsas de que trata o item anterior somente ocorrerá mediante a realização de todas as atividades previstas para a disciplina e o cumprimento das atribuições inerentes ao vínculo, regulamentadas através da Portaria/CAPES Nº 220/2021.

7.DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

7.1As informações prestadas na ficha de inscrição e na documentação enviada serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.2Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais, aditivos e/ou comunicados complementares pertinentes ao presente certame que vierem a ser publicados nas páginas oficiais da UERN (www.portal.uern.br e/ou <http://portal.uern.br/jouern/>).

7.3Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do PARFOR/UERN e pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, observando-se as disposições legais.

Mossoró-RN, 22 de novembro de 2022.

Profa. Me. Fernanda Abreu de Oliveira

Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Profa. Ma. Nalgia Maria Bezerra Lopes

Coordenadora Institucional do Parfor

ANEXOS

Edital Nº 158/2022 – PROEG

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS(AS) CANDIDATOS(AS) AO PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORES(AS) DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – PRP/UERN

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg), no uso de suas atribuições administrativas e legais, torna público o resultado das inscrições homologadas, referente ao Processo Seletivo de preceptores(as) do Programa de Residência Pedagógica (PRP), deflagrado pelo Edital nº 152/2022 – Proeg/Uern.

1 - DO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

1.1. Consta no quadro abaixo as inscrições homologadas, conforme o disposto no Edital nº 152/2022 – Proeg/Uern, referentes ao Processo Seletivo de Preceptores(as) do Programa de Residência Pedagógica (PRP).

QUADRO DE INSCRITOS

SUBPROJETO: LÍNGUA PORTUGUESA			
CAMPUS/NÚCLEO: ASSU			
Nº	NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO
1	FRANCISCO MARTINS MORAIS JÚNIOR	DEFERIDA	--

SUBPROJETO: LÍNGUA PORTUGUESA
CAMPUS/NÚCLEO: PAU DOS FERROS

Nº	NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO
1	JOSÉ JOSIVAN ALVES DE MOURA	DEFERIDA	--

SUBPROJETO: LÍNGUA PORTUGUESA
CAMPUS/NÚCLEO: PATU

Nº	NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO
1	VANILSON PINHEIRO DA SILVA	DEFERIDA	--

2 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Eventual recurso contra a homologação das inscrições referentes ao Processo Seletivo de Preceptores(as) do Programa de Residência Pedagógica (PRP) deve ser encaminhado para os endereços eletrônicos, conforme explicitado no item 10.3 do Edital nº 152/2022-Proeg, até às 23:59 do dia 21/11/2022.

2.2. A Comissão de Acompanhamento dos Programas Formativos e com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) resolverá os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

2.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Pró-reitoria de Ensino de Graduação, em Mossoró/RN, aos 21 de novembro de 2022.

Prof.ª Ma. Fernanda Abreu de Oliveira

Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Prof. Dr. Fábio Ricardo Silva Beserra

Coord. Institucional do Programa Residência Pedagógica – PRP

Edital Nº 159/2022 – PROEG

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS(AS) CANDIDATOS(AS) AO PROCESSO SELETIVO DE RESIDENTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – PRP/UERN

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg), no uso de suas atribuições administrativas e legais, torna público o resultado das inscrições homologadas, referente ao Processo Seletivo de Residentes Bolsistas e Voluntários do Programa de Residência Pedagógica (PRP), deflagrado pelo Edital nº 151/2022 – Proeg/Uern.

1 - DO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

1.1. Consta no Anexo Único deste edital as inscrições homologadas dos candidatos inscritos no Processo Seletivo de Residentes Bolsistas e Voluntários do Programa de Residência Pedagógica (PRP).

2 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Eventual recurso contra a homologação das inscrições dos candidatos concorrentes ao Processo Seletivo de Residentes Bolsistas e Voluntários do Programa de Residência Pedagógica (PRP) deve ser encaminhado para os endereços eletrônicos, conforme explicitado no item 10.2 do Edital nº 151/2022-Proeg, até às 23:59 do dia 21/11/2022.

2.2. A Comissão de Acompanhamento dos Programas Formativos e com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) resolverá os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

2.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Pró-reitoria de Ensino de Graduação, em Mossoró/RN, aos 21 de novembro de 2022.

Prof. Dr. Fábio Ricardo Silva Beserra

Coordenador Institucional do Programa Residência Pedagógica – PRP

Prof.ª Ma. Fernanda Abreu de Oliveira

Pró-Reitora de Ensino de Graduação

ANEXO ÚNICO - INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO DE RESIDENTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (PRP).

QUADRO DE INSCRITOS
SUBPROJETO: LÍNGUA PORTUGUESA
CAMPUS/NÚCLEO: ASSU

Nº	NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO
1	MARIA GILVANIA DE SOUZA ARAUJO	DEFERIDA	-
2	JOÃO GABRIEL GREGORIO ALVEZ	DEFERIDA	-
3	VANDSON BEZERRA DA SILVA	DEFERIDA	-
4	KARLA CRISTINA FREIRE DA SILVA	DEFERIDA	-
5	YADJA BEATRIZ ANSELMO	DEFERIDA	-
6	ANGELA CLAUDIA AZEVEDO LESSA	DEFERIDA	-
7	MARCOS PAULO DOS SANTOS FERNANDES	DEFERIDA	-
8	ALANA KARLA DE SOUZA MELO DA SILVA	DEFERIDA	-

SUBPROJETO: LÍNGUA PORTUGUESA
CAMPUS/NÚCLEO: PATU

Nº	NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO
1	JÉSSICA DOS SANTOS COSTA	DEFERIDA	--

PROEX

Aditivo Nº 01

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 012/2022 – PROEX/UERN

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – PROEX/UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a alteração ao item 5.2 do Edital nº 012/2022 para seleção e institucionalização de propostas de Ações de Extensão (Plano de Trabalho de Unidades de Extensão, Programas, Projetos, Cursos, Eventos e Prestação de Serviços) com vistas à atribuição de carga horária referente aos semestres letivos 2023.1 e/ou 2023.2.

ONDE SE LÊ:

“5.2 O coordenador que não entregou o Relatório Final no prazo devido de acordo com o respectivo edital - da última edição finalizada (2022.1 e 2022.2) e/ou não comunicou oficialmente à Proex, conforme Memorandos-Circulares no 5/2021, 15/2022 e 25/2022 da Proex/Uern - Chefia de Gabinete/Uern - Reitoria, eventual cancelamento do devido andamento das atividades extensionistas - não poderá submeter propostas de Ações de Extensão com vistas à atribuição de carga horária na presente edição do edital de carga horária (2023.1 e 2023.2). Caso isso não se cumpra, a proposta será avaliada como não recomendada, cabendo a interposição de recurso, entretanto não caberá nessa ocasião a entrega complementar/posterior do Relatório Final referente às edições anteriores”.

LEIA-SE:

“5.2 O coordenador que não entregou o Relatório Final no prazo devido de acordo com o respectivo edital - da última edição finalizada (2021.1 e 2021.2) e/ou não comunicou oficialmente à Proex, conforme Memorandos-Circulares no 5/2021, 15/2022 e 25/2022 da Proex/Uern - Chefia de Gabinete/Uern - Reitoria, eventual cancelamento do devido andamento das atividades extensionistas - não poderá submeter propostas de Ações de Extensão com vistas à atribuição de carga horária na presente edição do edital de carga horária (2023.1 e 2023.2). Caso isso não se cumpra, a proposta será avaliada como não recomendada, cabendo a interposição de recurso, entretanto não caberá nessa ocasião a entrega complementar/posterior do Relatório Final referente às edições anteriores”.

Este aditivo passa a fazer parte do Edital nº 12/2022 – PROEX/UERN e as demais disposições não contrárias a esta retificação permanecem inalteradas.

Mossoró/RN, 21 de novembro de 2022.

Esdra Marchezan Sales

Pró-Reitor de Extensão da UERN

UNIDADES ACADÊMICAS

Portaria-SEI Nº 596

Altera a Comissão de Avaliação do Desempenho Acadêmico - CDA, do Departamento de Física - DFIS/FANAT.

O DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS - FANAT, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 23 da Resolução 60/2022 - CD/FUERN, e CONSIDERANDO a alteração requerida no Processo SEI 04410188.000318/2022-47;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o Prof. Fábio Cabral Carvalho da Comissão de Avaliação do Desempenho Acadêmico - CDA, do Departamento de Física - DFIS/FANAT.

Art. 2º Designar o Prof. Vamberto Dias De Melo, chefe do DFIS, membro presidente da Comissão de Avaliação do Desempenho Acadêmico - CDA, do Departamento de Física - DFIS/FANAT.

Art. 3º Demais membros permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/11/2022.

Mossoró, 17 de novembro de 2022.

Prof. Dr. Francisco Chagas de Lima Júnior

Diretor da FANAT/UERN

Portaria 479/2020 - GP/FUERN

Edital Nº 06/2022 – CE/DETUR/FACEM

Homologação do resultado final do processo de eleição para escolha de Chefe do Departamento de Turismo – DETUR/FACEM, biênio 2023-2024

A COMISSÃO ELEITORAL, encarregada do processo de eleição para o cargo de Chefe do Departamento de Turismo – DETUR, constituída conforme Portaria Nº 241, de 24 de junho de 2022 – DETUR/FACEM/UERN, torna público, pelo presente Edital, a homologação do resultado final do processo eleitoral para o cargo de Chefe do Departamento de Turismo, Campus Central, conforme cronograma estabelecido no Edital Nº 01/2022 – CE/DETUR/FACEM, de 02 de agosto de 2022.

1. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

1.1 Declara-se ELEITA para o cargo de Chefe do Departamento de Turismo a professora Dra. Michele de Sousa (Matrícula: 04239-0).

1.2 Como não houve contestação, por meio de recurso próprio, do resultado preliminar do processo eleitoral para o cargo de chefe do departamento de turismo, HOMOLOGA-SE o resultado final nesta data.

2. DA DISSOLUÇÃO DA COMISSÃO

2.1 Tendo em vista o final dos trabalhos eleitorais e atestando a legalidade e lisura do processo, esta comissão se dissolve a partir desta data.

Mossoró/RN, 21 de novembro de 2022.

Prof.ª Dr.ª Salete Gonçalves

Presidente da Comissão Eleitoral



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite
Presidente

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-presidente

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Iuska Kaliany Freire de Oliveira

Direção

Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira

Edição

Rafael Coelho de Sousa

Diagramação



uern+
AGENDA 2030



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN

CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145